

Lei nº 569/84

Súmula:- autoriza o chefe do Poder Executivo municipal de Mangueirinha, firmar contratos e de outra Providência

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

art. 1º:- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo de Mangueirinha, Estado do Paraná, a firmar contratos de compra e venda de imóveis suburbanos com outras áreas, com a sociedade esportiva Recreativa Planalto do Iguaçu e outros locais de Mangueirinha, onde com esta cidade sempre existiu um espaço.

art. 2º:- Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

governo do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 1984

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal